

**FLUXO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE
INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS (SMIIC)**

Joinville, SC
2024

Ficha técnica:

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE (UNIVILLE)

Reitor:

Alexandre Cidral

Vice-reitora:

Therezinha Maria Novais de Oliveira

Pró-reitoria de Ensino:

Eduardo Silva

Pró-reitora de Extensão e Assuntos Comunitários

Patrícia Esther Fendrich Magri

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Paulo Henrique Condeixa de França

Coordenação geral dos trabalhos (Equipe/Univille):

Fernando Cesar Sossai

Pesquisa e autoria dos textos:

Fernando Cesar Sossai

Diego Finder Machado

Ilanil Coelho

Denis Fernando Radun

Apoio técnico:

Pricila Helena de Souza, Vinícius José Mira

Estagiários(as):

Ana Paula Pagno Laurindo, Ângelo Mafra da Maia e Silva, Anthonia Voss Sell, Mariza Carolina Menegaro, Matheus Attila Boeing, Vinicius Azevedo Antonio Vieira

Cursos e laboratórios envolvidos:

Centro Memorial da Univille, Curso de Artes Visuais, Curso de Direito (SFS), Curso de História, Laboratório de História Oral da Univille, Programa de Pós-graduação em Educação, Programa de Pós-graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade

**FLUXO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E
INDICADORES CULTURAIS (SMIIC)**

Introdução

O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) foi previsto na Lei Ordinária n.º 6.705, de 11 de junho de 2010, que estabeleceu o Sistema Municipal de Cultura de Joinville (SMC). À época, pretendia-se que o SMIIC se constituísse como poderoso “instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura”, sendo capaz de organizar e disponibilizar “**informações cadastrais sobre os diversos fazeres e bens culturais, bem como seus espaços e atores**” (JOINVILLE, 2010, Art. 10º, grifos nossos).

No bojo dessa compreensão, o SMIIC fora imaginado como um Sistema “aberto e acessível a qualquer interessado”, cujo escopo deveria se voltar, especificamente, às seguintes finalidades na área da cultura:

- I - Reunir dados qualitativos, quantitativos e territoriais sobre a realidade cultural do município, por meio de mapeamento dos artistas, artesãos, produtores, técnicos, trabalhadores, pesquisadores, pesquisadores, grupos, entidades, espaços culturais e bens tombados ou protegidos por legislação específica;
- II - Viabilizar a pesquisa por informações culturais, para favorecer a contratação de trabalhadores da cultura e de entidades culturais;
- III - Subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município, por meio da disponibilização de dados e indicadores culturais;
- IV - Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
- V - Identificar agentes, comunidades e entidades até aqui não incluídas nas políticas culturais do município;
- VI - Intensificar o acesso às fontes de financiamento das atividades culturais, bem como às diversas ações culturais organizadas pelo poder público e pela sociedade, nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;
- VII - Propor formas de provimento de recursos destinados aos participantes do sistema;
- VIII - Estimular a participação democrática dos diversos segmentos da sociedade, inclusive da iniciativa privada, reforçando os interesses na viabilização e manutenção dos objetivos do sistema;
- IX - Estimular propostas de realização de atividades culturais e educativas das instituições culturais às comunidades;
- X - Acompanhar regularmente os programas e projetos desenvolvidos pelos integrantes do sistema, avaliando, discutindo e divulgando os resultados;
- XI - Promover e facilitar contatos dos integrantes do sistema setorial com entidades municipais, estaduais, nacionais ou internacionais, capazes de contribuir para a viabilização dos projetos dos mesmos (JOINVILLE, 2010, Art. 10º).

Procurando retomar o planejamento dos trabalhos que, no futuro, levarão à implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Joinville, o “Termo de Referência - Serviço SEI n.º 0015489916/2023” demandou à Equipe/Univille a elaboração do **“desenho do Fluxo de Funcionamento do SMIIC”**, particularmente “com base no artigo 10º da Lei Municipal 6.705, de 11 de junho de 2010” (JOINVILLE, 2023; grifos nossos).

É, então, em diálogo com as disposições destes marcos normativos, bem como com as orientações fornecidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do citado Termo de Referência, que, a seguir, numa perspectiva diagramática, apresentamos uma proposta de desenho de fluxo de funcionamento do SMIIC. Trata-se de uma proposta que, seguramente, poderá ser sofisticada a partir do recebimento de contribuições dos agentes culturais de Joinville.

Esperamos que, num futuro não muito distante, o SMIIC possa contribuir à consolidação de um “sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas”, além de colaborar para a “implementação de políticas culturais democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da sociedade civil e poder público municipal”, conforme previsto no contexto de criação do Sistema Municipal de Cultura (JOINVILLE, 2010, Art. 1º).

REFERÊNCIAS

JOINVILLE. Prefeitura Municipal. **Termo de Referência - Serviço SEI n.º 0015489916/2023 - SECULT.UAD**. Joinville, 2023.

JOINVILLE. **Lei Ordinária n.º 6.705, de 11 de junho de 2010**: institui o Sistema Municipal de Cultura e dispõe sobre as diretrizes, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, e dá outras providências. Joinville, 2010.